



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 469/91 - DE, 03 DE JUNHO 1.991.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
O GRUPO SOCORRISTA ‘DR.
ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES’,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 56, §§ 04 e 08, da Lei Orgânica de Jaciara, Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública municipal, o GRUPO SOCORRISTA “DR. ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES”, entidade Espírita de direito civil, sem fins lucrativos, com objetivos filantrópicos e educativos, com sede e foro em Jaciara, Estado de Mato Grosso, estabelecido provisoriamente na Avenida Marajá, s/n, Bairro Jardim Planalto, fundado em 03 de abril de 1.990, devidamente registrada no Cartório competente desta Comarca e inscrita no cadastro geral do contribuinte do Ministério da Fazenda.

Artigo 2º - A presente declaração era vigência enquanto perdurar a entidade, com seus objetivos filantrópicos e educacionais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Jaciara, 03 de junho de 1991.

Clóvis Figueiredo Cardoso
PRESIDENTE

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei. Data supra.

Luiz Mauricio B. Bonvini
Diretor Geral de Administração

Câmara Municipal de Jaciara-MT